



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.028, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

(Projeto de Lei do Executivo nº038/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

ALTERA A LEI N.º 2.940, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido dos anexos da lei n.º 2.940, de 22 de dezembro de 2003, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2004, no Resumo Geral da Receita e no Demonstrativo da Despesa Orçada, os seguintes valores:

I- No Anexo da Receita Prevista

24729902 Conv. COPASA/Construção Sist. Esg. Sanitário 20.400.000,00

II- No Anexo da Despesa Prevista

02 07 01 17 512 0611 3017 4.4.90.51.00 133 Obras e Instalações 20.400.000,00

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças cuidará para as devidas alterações dos anexos referidos, de forma a atender o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de setembro de 2004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

